



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 322/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal N° 4.320/64, e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1 200.2.042	3.3.90.39.00.00 .00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1077	R\$ 12.903,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:Silvio Farias (Deptº Contabilidade)
Código Identificador:32E4D623

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO N° 322/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte Recursos	de Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1077	RS 12.903,96

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:Silvio Farias (Deptº Contabilidade)
Código Identificador:C728C26F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTRARIA 110/2025

PORTRARIA N° 110/2025

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidora de uma secretaria para exercer suas funções junto à outra secretaria, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84 da Lei Municipal nº 389/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde para reposição de profissional psicopedagoga, em razão da vacância deixada pela servidora Bruna Perin;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do departamento de recursos humanos e da Secretaria Municipal de Educação, atestando que a movimentação não acarretará prejuízo ao serviço educacional; **CONSIDERANDO** a anuência expressa da servidora Geizimar Alves de Araújo, concursada e vinculada ao Quadro do Magistério Municipal, detentora de formação em Psicopedagogia, concordando com o exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a compatibilidade das atribuições da servidora com as funções a serem desempenhadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Geizimar Alves de Araújo, matrícula nº 100227-9, lotada no Quadro do Magistério Municipal, cedida à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções de atendimento psicopedagógico junto às equipes multiprofissionais dessa pasta.

Art. 2º A cessão ora concedida não implica alteração de vínculo funcional ou de regime jurídico, mantendo-se a servidora vinculada administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O período de cessão terá início em 01/novembro/2025, vigorando por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Chefe do Executivo.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde providenciar as condições necessárias para o adequado desempenho das atribuições da servidora, e à Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle funcional e ao registro correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:Vanda Ana Bendo (Deptº Rh)
Código Identificador:636FC819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA

Para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do princípio da economicidade, que rege a Lei 14.133/21, faz-se necessária abertura da disputa através de Pregão para Ampla Concorrência, para possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes, minimizar as possibilidades de que o resultado do pregão ocorra em frustrado, cancelado ou deserto. Visto que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços prévios para a obtenção do valor máximo da presente licitação, e dentre estas, não se obteve o mínimo de 03 (três) cotações de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, podendo assim o Município de Centenário do Sul adotar os preceitos dispostos no Art. 49, Inc. I e II da Lei Complementar n. 123/2006, visando não restringir a competitividade ao certame.

Destacamos aqui o princípio da Economicidade, o qual representa, em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. Este princípio também é visto como a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.